

EDITAL N. 2/2026

SELEÇÃO FLUXO CONTÍNUO PROPOSTAS PARA INGRESSO NA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA UNIFAL- MG - NIDUSTEC

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por intermédio de sua Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (NidusTec), vinculada à Agência de Inovação e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, com as Resoluções nº 065/2011, 031/2014 e 014/2020, do CONSUNI e com o Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da UNIFAL-MG, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de fluxo contínuo para o Programa de Incubação, convidando os interessados a apresentarem propostas de base tecnológica para suporte, desenvolvimento e maturação de empreendimentos, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar e apoiar projetos e empreendimentos, cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica, oferecendo a eles o suporte necessário para o desenvolvimento e maturação, assegurando um nível mais elevado de sobrevivência das empresas em um mercado cada vez mais competitivo. O processo de seleção é contínuo, realizado em data combinada com o candidato que queira apresentar uma proposta, para preenchimento das vagas existentes.

2. DOS CONCEITOS

2.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

2.1.1. **Incubadora de Empresas:** Órgão que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

2.1.2. **Modalidade de Incubação Residente:** é aquela em que o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço privativo cedido, localizado nas dependências da incubadora, utilizando-o como ambiente regular de trabalho.

2.1.3. **Modalidade de Incubação Não Residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala fisicamente em um espaço fora das dependências da incubadora, podendo, entretanto, utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. Mesmo fora do espaço físico da incubadora, a empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa, assim como possui direitos e deveres compatíveis com a modalidade de incubação em questão.

2.1.4. **Empresas Âncora:** são empresas de base tecnológica, consolidadas no mercado, nas áreas de interesse da NidusTec, as quais demandam uma grande variedade de produtos, serviços e tenham interesse em testar soluções desenvolvidas pelas empresas incubadas, ou empresas da região e que, de alguma forma, contribuam para o fortalecimento do ambiente de inovação local. As empresas âncoras não receberão recursos financeiros do programa de incubação, mas poderão realizar parcerias estratégicas com a NidusTec, para obtenção de benefícios mútuos, inclusive sendo disponibilizado espaço para sua alocação na Incubadora, mediante aprovação do Conselho da Incubadora de Empresas.

2.1.5. **Empresas Graduadas:** são aquelas que participaram do Programa de Incubação e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.

2.1.6. **Empresas SPIN-OFF:** é um termo em inglês utilizado para descrever empresas que nasceram a partir de um grupo de pesquisa de uma empresa, universidade ou centro de pesquisa público ou privado, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia. É comum que essas se estabeleçam em incubadoras de empresas ou áreas de concentração de empresas de alta tecnologia.

2.1.7. **Plano de Negócios:** é o documento que descreve um negócio e os passos necessários para viabilização do empreendimento, ajudando a diminuir riscos e incertezas.

2.1.8. **Inovação:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Art. 2º, inciso IV, Lei 10.973/2004, alterado pela Lei 13.243/2016)

2.1.9. **Royalties:** Cobrança após a graduação ou saída da EMPRESA INCUBADA relativa ao apoio, assessoramento e consultorias realizadas pela NidusTec. O referido pagamento é realizado pelo mesmo tempo de utilização do espaço da NidusTec.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

3.1. Promover a interação entre empresas vinculadas ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e sociedade.

3.2. Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado.

3.3. Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora.

3.4. Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases

sólidas de conhecimento em gestão.

3.5. Difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas, que está condicionado à capacidade de atendimento por parte da NidusTec e à aprovação mediante a avaliação feita pela Incubadora de Empresas, será disponibilizado e atualizado periodicamente.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por uma das seguintes modalidades, conforme definições constantes no item 2 do presentes edital:

- Incubação Residente
- Incubação Não-Residente

4.3. Caso o candidato opte pela Modalidade Residente, deverá indicar a unidade de interesse para a instalação física do empreendimento, conforme as opções abaixo:

- Unidade Alfenas: instalada na Unidade Educacional Santa Clara – Avenida Jovino Fernandes de Salles, 2600, Prédio G, Alfenas-MG;
- Unidade Poços de Caldas: instalada na Cidade Universitária – Rodovia José Aurélio Vilela, 11999, Prédio F, Sala 216, Poços de Caldas-MG.

4.4. A alocação em salas individuais na modalidade residente estará sujeita à disponibilidade de espaço físico na unidade escolhida no momento da convocação.

5. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

5.1. Poderão submeter propostas ao Programa de Incubação qualquer pessoa física ou jurídica, exceto os impedidos por lei, e que atendam aos requisitos deste edital.

5.2. Demais informações sobre a candidatura:

5.2.1. Para o Programa de Incubação de Empresas não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.

5.2.2. Para a celebração de contrato da proposta aprovada neste edital é necessário que a empresa esteja formalmente constituída.

5.2.3. O enquadramento empresarial deve ser de acordo com o número de sócios da empresa.

5.2.4. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente caráter de inovação tecnológica, conforme estabelece o inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Da Inscrição:

6.1.1. A inscrição ocorre em fluxo contínuo e consiste no preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/zv76qjq38Wqh2u7g8>

6.1.2. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento, conforme as orientações contidas no item 6.2 deste Edital.

6.1.3. A NidusTec irá realizar a conferência do formulário eletrônico e do comprovante de pagamento, tendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para homologar a inscrição.

6.1.4. A inscrição no Programa de Incubação implicará na total aceitação deste Edital.

6.2. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.2.1. A taxa de inscrição de participação no processo seletivo do Programa de Incubação é de R\$50,00 (cinquenta) reais e deverá ser paga por meio de boleto emitido via Guia de Recolhimento da União (GRU). As informações para emissão do boleto encontra-se disponível no formulário de inscrição do item 6.1.1;

6.2.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do presente processo seletivo.

6.3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

6.3.1. O processo de seleção das propostas será de responsabilidade da NidusTec.

6.3.2. Os candidatos serão submetidos à avaliação do empreendimento, por meio de apresentação oral (Pitch de negócios) perante a Banca Examinadora, que emitirá seu parecer. Podendo ser realizada de forma presencial ou online a depender da disponibilidade.

6.3.3. A apresentação oral será agendada pela equipe da NidusTec, em comum acordo com o candidato, em até 30 (trinta) dias úteis após a inscrição e em local pré-definido.

6.3.4. O candidato terá 15 (quinze) minutos para realizar sua apresentação. Após a apresentação, a banca examinadora terá até 30 minutos para a arguição do candidato.

6.3.5. A sessão de apresentação terá como participação a Banca Examinadora, um membro que irá presidir o ato e membros da equipe NidusTec como ouvintes, todos estando devidamente compromissados por meio de Termo de Sigilo.

6.3.6. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

6.3.7. O resultado preliminar será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da banca.

6.4. O resultado definitivo será divulgado em até 10 (dez) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos.

6.5. Os resultados serão informados por meio de publicação no site da I9/UNIFAL (<https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/>) e envio de e-mail ao candidato que indicou seu endereço eletrônico no Formulário de Inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os critérios de avaliação das propostas apresentadas estão descritos a seguir:

7.1.1 Eixo Empreendedor:

- Conhecimento técnico;
- Experiência no negócio proposto;
- Participação em programas de empreendedorismo e inovação;
- Domínio durante a apresentação.

7.1.2 Eixo Mercado:

- Oportunidade de mercado identificada;
- Segmentos dos clientes;
- Mercado potencial.

7.1.3 Eixo Tecnologia:

- Grau de inovação,
- Diferenciais competitivos,
- Proposta de valor,
- Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.

7.1.4 Eixo Capital:

- Captação de recursos financeiros.

7.1.5 Eixo Gestão:

- Modelo de negócios e equipe.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Banca Examinadora será composta por três membros, sendo que ao menos um deles estará atrelado à incubadora e um segundo será, necessariamente, um convidado externo.

8.2.A Banca Examinadora avaliará a documentação e a apresentação oral (Pitch) dos Projetos, emitindo as respectivas notas em um formulário de avaliação.

8.3. A cada eixo será atribuída nota de zero a dez.

8.4.A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com duas decimais, sem arredondamento.

8.5. Serão reprovadas as propostas que obtiverem média geral inferior a 6 (seis).

8.6. Caso mais de uma proposta seja aprovada com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota nos critérios do item 7.1.3.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Banca Examinadora caberão recursos a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados tempestivamente, por escrito e com a devida fundamentação junto à Secretaria da NidusTec, por meio de envio ao endereço eletrônico incubadora@unifal-mg.edu.br, considerado recebido a partir da data de confirmação de recebimento.

9.3. A Banca examinadora terá até 03 (três) dias úteis, contados a partir do fim do prazo do recurso, para reconsiderar sua decisão ou, se a mantiver, deverá encaminhar à Diretoria da Agência de Inovação da UNIFAL-MG, a qual decidirá sobre o recurso no prazo de 3 (três) dias úteis e publicará sua decisão no site da I9/UNIFAL-MG.

10. DOS CLASSIFICADOS

10.1. Os candidatos classificados terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo, para apresentar os documentos comprobatórios da constituição da empresa.

10.2. Os classificados optantes pela modalidade de Incubação Residente terão direito a utilizar os espaços compartilhados, uso da sala individual, previamente delimitado e avaliado por perito, mediante celebração do termo de contrato, com fundamento na inexigibilidade de licitação. A escolha da sala será feita pelo proponente, de acordo com a ordem de classificação.

10.2.1. Os classificados optantes pela modalidade de Incubação Não residente terão direito de

utilizar os espaços compartilhados, acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

10.2.2. Os classificados optantes pela modalidade de Incubação Residente terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para se instalarem em suas respectivas salas.

10.2.3. Após a celebração do contrato, as empresas incubadas poderão usufruir do sistema compartilhado de laboratórios de incubação e do apoio oferecido aos empreendimentos, conforme descrito neste edital e no respectivo contrato.

10.3. Os empreendedores ficam obrigados a divulgar e zelar pela marcas institucionais da UNIFAL-MG, especialmente a marca NidusTec em projetos relacionados, utilizando-se em seus produtos, relação comercial, ações e em todo o material promocional da Empresa Incubada da expressão "com apoio da NidusTec e UNIFAL-MG"

11. DO CONTRATO

11.1. Os aprovados no processo seletivo deverão enviar cópia dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) para elaboração do contrato.

11.2. Os aprovados deverão observar as cláusulas do contrato, tanto em seus direitos como as suas obrigações, bem como às disposições legais, independentemente de suas transcrições neste edital e no contrato.

11.3. O prazo de permanência do empreendimento na NidusTec, será de até 36 (trinta e seis) meses, compreendendo as fases de Implantação, Crescimento, Consolidação e Graduação, podendo ser prorrogado, por no máximo 12 (doze) meses, à vista das especificidades do projeto, mediante a aprovação do Conselho da NidusTec.

11.4. Os proponentes selecionados para Incubação Residente deverão assinar o Contrato de Cessão de Uso de Espaço, Termo de Sigilo e Laudo de Vistoria, declarar ciência e concordância com as normas, regimento interno e procedimentos da NidusTec, inclusive com relação ao pagamento de taxas e contribuições.

11.5. Os proponentes selecionados para Incubação Não Residente deverão assinar o Termo de Sigilo, declarar ciência e concordância com as normas, regimento interno e procedimentos da NidusTec, inclusive com relação ao pagamento de taxas e contribuições.

11.6. As Empresas Incubadas Residentes deverão pagar, mensalmente, pelo uso da sala individual, uso dos espaços compartilhados da infraestrutura da NidusTec, pela utilização de energia elétrica, bem como pelos serviços prestados pela incubadora conforme descrito neste edital e no respectivo contrato.

11.7. As Empresas Incubadas Não Residentes deverão pagar, mensalmente, pelo uso dos

espaços compartilhados da infraestrutura da NidusTec, bem como pelos serviços prestados pela incubadora conforme descrito neste edital e no respectivo contrato.

11.8. A empresa incubada que iniciar o Programa de Incubação com faturamento, pagará o valor mensal conforme especificado neste edital (item 12).

11.9. Após sua graduação ou encerramento, a EMPRESA deverá pagar Royalties à INCUBADORA no montante de 2,5% (dois e meio por cento) calculado sobre seu faturamento bruto anual, com o pagamento mínimo fixado no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser pago por igual período ao que a EMPRESA permaneceu vinculada à Incubadora.

11.10. Após sua graduação ou encerramento, a EMPRESA que entrou com faturamento, deverá pagar Royalties à INCUBADORA no valor de 2,5% (dois e meio por cento) em relação a subtração do faturamento bruto anual do período da empresa no programa e o faturamento bruto anual ou faturamento bruto dos meses apresentado no ato da contratação. Os pagamentos mínimos e período do pagamento dos Royalties obedecerão ao disposto no item 11.9.

12. TAXA DE INCUBAÇÃO/TAXA DE ASSOCIAÇÃO

12.1. O valor mensal para Empresas Incubadas Residentes compreende o valor da avaliação do espaço físico e a parcela variável sobre o faturamento, observado o limite global estabelecido no item 12.5.

12.2. O valor da avaliação do espaço físico será corrigido anualmente pelo índice do IGP-M/FGV ou outro que vier a substituí-lo.

12.3. A parcela variável, correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o faturamento será reajustada anualmente mediante a atualização da sua base de cálculo, aplicando-se o referido percentual sobre a nova média de faturamento bruto apurada no último período.

12.4. O valor do uso de energia elétrica será estabelecido no Contrato de Cessão de Uso de Espaço, conforme medição feita pela UNIFAL-MG.

12.5. A soma dos valores descritos nos itens anteriores (fixo + variável) não poderá ultrapassar o limite de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

12.6. O valor mensal para Empresas Incubadas Não Residentes, está estipulado em R\$200,00 (duzentos) reais, conforme aprovado pelo Conselho da Agência de Inovação e Empreendedorismo I9/UNIFAL, sendo o valor corrigido anualmente pelo índice do IGP-M/FGV.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E CONTRATOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INCUBAÇÃO.

13.1. Os proponentes classificados deverão apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

- 13.1.1. Cópia do Contrato Social;
- 13.1.2. Cópia do CNPJ;
- 13.1.3. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal;
- 13.1.4. Cópia dos documentos de identidade e comprovante de endereço do representante legal da empresa;
- 13.1.5. Certidões negativas da Receita Federal, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- 13.1.6. Pessoa jurídica já com faturamento deverá apresentar o Demonstrativo do Resultado do Exercício dos últimos 12 (doze) meses, assinado por contador. Caso a data de abertura da empresa seja em menos de 12 (doze) meses, a empresa deverá apresentar dos meses de abertura até a inscrição neste edital.
- 13.1.7. A não apresentação dos documentos relacionados na data estipulada e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, acarretará (ão) a desclassificação automática do proponente, independente de notificação, podendo ser chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

14. DO APOIO OFERECIDO AOS INCUBADOS

- 14.1. Instalações Físicas: direito à utilização compartilhada da infraestrutura da NidusTec, por tempo determinado, de acordo com o CONTRATO;
- 14.2. Orientação na atualização do plano de negócios;
- 14.3. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministradas na UNIFAL-MG;
- 14.4. Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia, etc.);
- 14.5. Consultoria nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e afins, conforme disponibilidade;
- 14.6. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- 14.7. Apoio na identificação e intermediação de parcerias com professores/pesquisadores da UNIFAL-MG que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- 14.8. Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- 14.9. Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos em Instituições de fomento;
- 14.10. Orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais

e atividades afins;

14.11. Uso da marca NidusTec;

14.12. Serviços: internet, auxílio em dúvidas;

14.13. Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca, auditório, sala de reunião e treinamento de acordo com as normas da UNIFAL-MG, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAL-MG;

14.14. Compartilhamento de laboratórios por inexigibilidade de licitação, mediante pedido formal de instrumento jurídico, sem prejuízo das atividades acadêmicas da UNIFAL-MG.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL

15.1. O presente edital possui validade de 36 meses, a contar de sua publicação.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A UNIFAL-MG poderá, a qualquer momento, revogar ou anular o presente Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todas as informações recebidas dos empreendedores serão tratadas como confidenciais e todas as pessoas envolvidas no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.

17.2. No transcorrer do processo seletivo, é vedado incluir ou alterar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

17.3. Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital.

17.4. As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de eliminação caso seja identificada qualquer irregularidade.

17.5. O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas, com o regimento interno e procedimentos da NidusTec e com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com relação ao pagamento de taxas e contribuições.

17.6. Em caso de desistência de candidato selecionado ou havendo abertura de novas vagas, a NidusTec poderá, a seu critério, convocar os demais classificados, além do número de vagas previstas no item 4.1 do Edital, respeitando-se a ordem de classificação e o número de classificados.

17.7. A critério do Conselho Administrativo da NidusTec, poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao surgimento de nova vaga (cadastro de reserva).

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da NidusTec.

17.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à NidusTec

pelo e-mail: incubadora@unifal-mg.edu.br.

17.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como no site da UNIFAL-MG, além de outros locais de livre acesso aos interessados.

Alfenas-MG, data da assinatura.

TERESA CRISTINA MONTEIRO MARTINS

Diretora da Agência de Inovação e Empreendedorismo da UNIFAL-MG
Presidente do Conselho da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da
Universidade Federal de Alfenas